

## CEebi Biscoitos

---

**De:** Susana MCM. Sales  
**Enviado:** segunda-feira, 23 de Junho de 2014 15:45  
**Para:** DRE CEEXECUTIVOS  
**Cc:** presidente@sdpa.pt; spr.a.terceira@mail.telepac.pt  
**Assunto:** CONCURSO EXTRAORDINÁRIO PARA INTEGRAÇÃO EXCECIONAL DE DOCENTES CONTRATADOS A TERMO

Todos os Serviços Dependentes



OFÍCIO-CIRCULAR

Sua Referência.	Sua Comunicação de	Nossa Referência
		Nº. MAIL-S-DRE/2014/3222
		Proc. DGPD/00.3.1

**Assunto:** **CONCURSO EXTRAORDINÁRIO PARA INTEGRAÇÃO EXCECIONAL DE DOCENTES CONTRATADOS A TERMO**

Estando prevista para o próximo dia 26 de junho a abertura do concurso extraordinário para integração excecional de docentes contratados a termo no ano escolar 2014/2015, regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014,/A, de 23 de junho, hoje publicado no Diário da República, e tendo em vista a clarificação de algumas questões que consideramos poderem suscitar dúvidas, estabelece-se o seguinte, no que concerne à comprovação do requisito de **tempo de serviço** a que se refere a **(1.ª) prioridade**, prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do referido Decreto Legislativo Regional:

1. A comprovação dos requisitos para os docentes que pretendam candidatar-se integrados na 1.ª prioridade, a saber:

- Prestação de, pelo menos, 1075 dias de serviço docente efetivo;
  - Nos últimos três anos escolares (2010/2011, 2011/2012 e 2012/2013);
  - Em escolas da rede pública da RAA;
  - Como docentes profissionalizados no grupo e/ou nível de docência/recrutamento a que se candidatam.
- Cabe ao órgão executivo da **última** unidade orgânica onde o docente exerceu funções,
  - Em **declaração** datada e assinada pelo respetivo presidente, ou seu substituto legal, e com carimbo a óleo da unidade orgânica, donde conste, claramente, que o candidato

reúne todos (cumulativamente) esses requisitos, devidamente verificados e confirmados, de acordo com os dados constantes do respetivo registo biográfico e de eventuais outros elementos integrados do seu processo individual.

2. Não serão consideradas as declarações de que não constem todos os elementos supra indicados.

3. A apresentação da declaração comprovativa de tempo de serviço em referência é **obrigatória** para todos os candidatos que pretendam ser integrados na referida 1.<sup>a</sup> prioridade e reúnam as respetivas condições.

Aproveita-se para esclarecer que o tempo de serviço intercalar referido no n.º 4 do artigo 247.º do Estatuto da Carreira Docente na RAA (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 290/75, de 14 de junho), releva somente para o cálculo da graduação profissional e apenas até 31 de dezembro de 2011 (por força da revogação desse diploma por força da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro).

Mais se solicita que o presente ofício-circular seja afixado em local público, visível e de destaque e divulgado na página da Internet dessa unidade orgânica.

Com os melhores cumprimentos.

**A DIRETORA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**MARIA DA GRAÇA LOPES TEIXEIRA**

Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura  
**Direção Regional da Educação**

Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos

Apartado 46

9700-167 Angra do Heroísmo

Telefone: 295 401 100 E-mail: [dre.info@azores.gov.pt](mailto:dre.info@azores.gov.pt)

